MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | Ano VI | Edição nº 1302B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /**promocaosocial@aguai.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Ofício 425/2025

A OSC Lar Feliz

Assunto: Apostilamento do termo de Colaboração 005/2023 – 3º Termo Aditivo

Aguaí, 15 de agosto de 2025.

Venho por meio deste deferir o pedido solicitado de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 05/2023 do 3º Termo Aditivo. Sendo alteração de distribuição dos valores previstos no Plano de Trabalho de recursos originalmente previstos para item Manutenção seja realocados para item higiene e limpeza.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração e coloco a disposição para demais informações e documentações que forem necessárias.

Claudia da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Família

LAR FELIZ
Estância Santa Rita de Cassia, s/nº –
Bairro Camanducaia – Jaguariúna/SP – CEP 13919899
Site: www.larfeliz.com.br – Telefone: (019) 99661-0090

Jaguariúna, 14 de agosto de 2025.

Ofício 183/2025

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Claudia da Silva
Prefeitura Municipal de Aguaí, SP.

Assunto: Apostilamento do Termo de Colaboração 005/2023 – 3º Termo Aditivo

Considerando a celebração do **Termo de Colaboração nº005/2023 3º Termo Aditivo,** firmado entre LAR FELIZ e o Município de Aguaí, que irá finda-se em final de outubro próximo, vimos por meio deste **solicitar o apostilamento** do referido instrumento, a fim de remanejar recursos.

O presente apostilamento tem por finalidade **alterar a distribuição dos valores previstos no Plano de Trabalho**, mantendo inalterado o objeto do Termo de Colaboração, para que os recursos originalmente previstos para o item *Manutenção* seja realocados para o item *higiene e limpeza.*

A solicitação encontra amparo no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, que possibilita a formalização de apostilamento para ajustes necessários à plena execução do objeto pactuado, sem necessidade de celebração de novo termo aditivo quando não houver alteração substancial do objeto.

Sendo assim, informamos que os seguintes valores: R$ 3.943,53 referente ao item manutenção, sejam remanejados para item higiene e limpeza, sendo repassados nas próximas parcelas.

Na oportunidade reitero votos de estima e consideração e coloco a disposição para demais informações e documentos que forem necessários.

Paulus Van Opstal
Presidente

Deferido!

Prefeitura Municipal de Aguaí
Cláudia da Silva

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

RESCISÃO UNILATERAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Aguaí (SP), 11 de agosto de 2025.

À EMPRESA ESTEVAM & PEREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.602.591/0001-30

REFERÊNCIAS:
Processo Administrativo PROMDEC nº 016/2024 | Protocolo nº 6124/2024
Lei Municipal nº 3.483/2024 "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência, com encargos, de Bens Públicos que específica, no âmbito da Lei Municipal nº 3.350/2023 (PROMDEC), e dá outras providências". | Protocolo de Intenções entre a empresa Estevam & Pereira Indústria, Comércio e Representações Ltda e o Município de Aguaí-SP 07/02/2025 | Decreto Municipal nº 5.413/2024 "Concede Incentivos Fiscais e Benefícios a empresa que específica, e dá outras providências".

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio de seu Grupo de Avaliação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico (PROMDEC), vem pela presente cientificar a empresa Estevam & Pereira Indústria, Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 01.602.591/0001-30, acerca da rescisão unilateral do Protocolo de Intenções anexo, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual neste previsto, conforme abaixo indicado:

HISTÓRICO DOS FATOS:

- **Encargos Contratuais:** Conforme estipulado pelo referido Protocolo de Intenções e pela Lei Municipal nº 3.350/2023, a empresa comprometeu-se a iniciar a construção das edificações nos Lotes nº 61,62 e 63 do Distrito Industrial I "JULIANO SERENI", cujas Matrículas nº 45.482, nº 45.483 e 45.484 do CRI de São João da Boa Vista – SP, em até 6 meses, contados a partir da data de assinatura do Protocolo de Intenções (ou seja, até 07/02/2025), conforme Art. 8º da referida lei.
- **Notificações:** Diante do não cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa foi notificada extrajudicialmente em 07/07/2025 para que tomasse as devidas providências.
- **Solicitação de Prorrogação:** Recebemos uma contranotificação extrajudicial em 11/07/2025, Protocolo nº 4646/2025, na qual a empresa solicitou prorrogação de

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

prazo, porém sem justificativa plausível ou documentos que pudessem comprovar o alegado.

- **Estado Atual:** Em que pese a empresa ter apresentado em 01/08/2025 protocolos sob nº 5246/2025 e 5247/2025, com pedido de aprovação de projetos e de projeto para unificação de matrículas, em 07/08/2025, restou caracterizado o descumprimento da cláusula 3.1. do Protocolo de Intenções, assinado em 07/02/2025, uma vez que não houve início regular das obras a que a empresa se comprometeu executar. Tal descumprimento, além de compromete a execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, se não saneado, pode inviabilizar que outras empresas interessadas possam utilizar a área de forma produtiva, gerando renda, emprego e riqueza ao Município de Aguaí e região.

CONSIDERANDO:

1. O artigo 22 da Lei Municipal nº 3.350/2023, com os seguintes dizeres:

   Art. 22. *A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei ensejará a nulidade da alienação, da concessão de direito real de uso, da concessão ou permissão de uso, da locação, bem como outros incentivos concedidos, revertendo o bem público imóvel ao patrimônio municipal, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas à área, inclusive ressarcimento por lucros cessantes, além do direito de se ressarcir pelos custos dos benefícios fornecidos, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.*

2. A Cláusula III Compromissos da Empresa do Protocolo de Intenções 07/02/2025, abaixo descrita:

   CLÁUSULA TERCEIRA– DO COMPROMISSO DA EMPRESA

   A empresa se compromete a cumprir todos os mandamentos da Lei Municipal nº 3.350/2023 e o descumprimento injustificado do Protocolo de Intenções implicará a revogação e a cobrança dos valores correspondentes dos incentivos fiscais e a aplicação das penalidades cabíveis estabelecidas nesta Lei, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais estabelecidas no Protocolo de Intenções assinado em 07/02/2025.
4. A necessidade de garantir o desenvolvimento econômico do município de Aguaí e aproveitar as oportunidades reais de investimento que ora estão em negociação.
5. A previsão legal contida na Lei Municipal nº 3.350/2023, que estabelece os encargos e as sanções pelo não cumprimento das mesmas.

DECISÃO:

Diante dos fatos expostos e com fundamento na Lei Municipal nº 3.350/2023, bem como o Protocolo de Intenções assinado em 07/02/2025, a Prefeitura Municipal de Aguaí, **DECIDE, NOS TERMOS DO ITEM 4.3 RESCIDIR UNILATERALMENTE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ASSINADO EM 07/02/2025, COM A EMPRESA**

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

ESTEVAM & PEREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devido ao descumprimento reiterado das obrigações contratuais, revertendo o bem imóvel ao patrimônio municipal.

Informa ainda, que a Prefeitura tomará medidas para revogar a Lei 3.483/2024.

Atenciosamente,

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal de Aguaí

Membros do Grupo de Avaliação do PROMDEC:

ANTONIO GALLARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

GISELE GONÇALVES DIAS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

Cientes:

Mariana Cristina Miracca Sibin
ESTEVAM & PEREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Tatiana Cristina Miracca Sibin
ESTEVAM & PEREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Página 3 de 3

Digitalizado com CamScanner